



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 283/2020

Concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor Marcos Túlio Tavares Ribeiro.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, do Juiz Convocado Djalma Monteiro de Almeida, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 710/2020/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 246/2020, e o que consta do Processo TRT nº DP-10276/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez decorrente de doença especificada no §1º do art. 186 da Lei nº 8.112/1990, com proventos proporcionais, ao servidor MARCOS TÚLIO TAVARES RIBEIRO, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Artes Gráficas, Classe C, Padrão 13, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional no 103/2019) c/c art. 10, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos correspondentes a 60% da média aritmética simples de todos os salários de contribuição e as remunerações adotadas como base para contribuições ao RPPS, correspondentes a 100% do período contributivo desde a competência julho/1994, atualizados monetariamente, com adicional de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, e reajuste dos proventos nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens pessoais do cargo efetivo, que passarão a fazer parte dos respectivos proventos:

I - Gratificação Judiciária (GAJ), na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016;

II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (GATS), no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001, e

III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – 10/10 (dez décimos) da função comissionada de Assistente-Chefe FC-04, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/1990.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*  
*Resolução Administrativa nº 283/2020*



2º Assegurar ao referido servidor a isenção de Imposto de Renda, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/1988 e artigo 6º, inciso II, c/c o § 4º, I, a, da IN RFB nº 1.500/2014, ou seja, a contar da publicação desta Resolução e, em observância ao disposto no art. 10, §1º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, imperiosa a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de novembro de 2020.

*Assinado Eletronicamente*  
LAIRTO JOSÉ VELOSO  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a RA 283/2020 foi publicada no DOU 225, de 25-11-2020, Seção 2, página 41.

Manaus, 25 de novembro de 2020

*Assinado Eletronicamente*  
**CRISTINA GOES FIGUEIRAS CONTIERO**